



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O objetivo deste estudo técnico é estabelecer as condições para contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO (CISARP)**, CNPJ 01.172.959/0001-77, para a prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio localizada no município de Montes Claros/MG, visando atender aos pacientes do município de Taiobeiras/MG, e repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da Oncologia Clínica de Taiobeiras.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (CISARP), conforme objeto deste termo de referência, visa atender a necessidade de garantir a prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio em Montes Claros/MG, aos pacientes usuários do SUS, do município de Taiobeiras, bem como o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da Oncologia Clínica de Taiobeiras.

No momento o município não dispõe de plano de contratação anual para esta finalidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Disponibilizar hospedagem em casa de apoio localizada no município de Montes Claros/MG, aos pacientes do município de Taiobeiras/MG, conforme demanda apresentada diariamente pela secretaria municipal de Saúde - SESA.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- A casa de apoio deve possuir estrutura adequada e condições mínimas para o acolhimento de pacientes e acompanhantes, com ambientes limpos, arejados e seguros.
- A hospedagem deverá incluir alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e serviços básicos de limpeza e manutenção.
- O consorcio deverá garantir a presença de pessoal qualificado (como recepcionistas e auxiliares de limpeza) para garantir a qualidade do atendimento durante a estadia.
- As acomodações deverão ser individuais ou compartilhadas, conforme a necessidade do paciente e disponibilidade de vagas
- Cada quarto deverá ser mobiliado com cama, roupas de cama, e iluminação adequada.
- Deverá proporcionar um ambiente tranquilo e acolhedor.

ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Segue abaixo o quadro, contendo a descrição do serviço bem como a estimativa de contratação:

ITEM	QT.	UN,	DESCRIÇÃO	Vr. Unitário	Vr. Total
01	12	Serviço	Serviços oncologia – Taiobeiras	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
02	4.000	Serviço	Serviço de Hospedagem Casa de Apoio – Diária Integral	R\$ 50,00	R\$ 200.000,00
03	800	Serviço	Serviço de Hospedagem Casa de Apoio – Meia Diária	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
TOTAL.....					R\$ 304.000,00

SOLUÇÕES A CONTRATAR

Considerando as especificidades do objeto deste estudo, foi realizado um levantamento de mercado visando prospectar e analisar soluções para a contratação que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública, considerando os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

As soluções possíveis para a referida demanda são:

Solução 1: Publicação de Processo Licitatório (Pregão Eletrônico/Concorrência Pública) A opção de publicar um processo licitatório (pregão eletrônico ou concorrência pública) para selecionar a proposta mais vantajosa não se mostra viável para o caso em questão, pelas seguintes razões:

- **Tempo de Execução:** O processo licitatório implicaria um período de tempo considerável para a sua conclusão (publicação, análise, julgamento, homologação), o que dificultaria a cobertura das necessidades urgentes dos pacientes.
- **Custos e Complexidade:** A realização do processo licitatório demandaria custos adicionais com publicações, contratação de equipe para condução do certame e a análise dos recursos administrativos, o que poderia gerar mais despesas para a municipalidade, sem garantir uma vantagem significativa em termos de custo-benefício.
- **Inviabilidade Técnica:** A especificidade do serviço (hospedagem) torna a licitação um processo complexo, uma vez que poucas entidades estão qualificadas para prestar esses serviços na região, o que poderia limitar as opções e tornar o processo ineficaz.

2. **Solução 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação do CISARP.**

A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do **CISARP** é a solução mais viável, considerando os seguintes pontos:

- **Exclusividade e Capacidade Técnica:** O **CISARP** é o único consórcio da região com a capacidade técnica e infraestrutura necessária para fornecer serviços de hospedagem e atendimento médico especializado aos pacientes de Taiobeiras/MG, além de já possuir experiência consolidada na prestação desses serviços. A escolha por esse consórcio garante a qualidade e eficiência no atendimento.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- **Vantajosidade Financeira:** O valor praticado pelo **CISARP** para a prestação de serviços é significativamente mais baixo em comparação com outras alternativas, garantindo uma solução mais econômica para o município. Além disso, a contratação direta dispensa os custos e a morosidade de um processo licitatório, garantindo uma implementação mais rápida e com menores custos administrativos.
- **Viabilidade e Eficiência:** A contratação direta com o **CISARP** assegura o cumprimento imediato da necessidade de atendimento aos pacientes de Taiobeiras, de maneira eficiente, sem custos excessivos para o município de Taiobeiras.

3. **Solução 3: Locação de Imóvel, Contratação de Serviços de Alimentação e Servidores.**

A opção de realizar a locação de imóvel, contratação de empresa para fornecimento de refeições e contratação de profissionais para recepção e limpeza, geraria custos consideravelmente mais elevados, considerando:

- **Custo de Servidores:** Apenas as contratações de três servidores para funções básicas (dois para limpeza e um para recepção) gerariam um gasto com salários de aproximadamente **R\$ 4.863,00**, além de outros custos com encargos trabalhistas e benefícios.
- **Custos Operacionais Elevados:** Além dos salários, seriam necessários gastos com alimentação, hospedagem, produtos de limpeza, higiene, e outros insumos, o que elevaria significativamente os custos totais. Esse modelo de contratação resulta em uma solução muito mais onerosa para o município.
- **Complexidade Operacional:** A gestão de uma solução como essa, que envolve diversas contratações e coordenação de serviços, é mais complexa e demanda uma administração constante, o que torna a solução menos eficiente e mais difícil de gerenciar em termos de qualidade e custos.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Conclusão:

A **Solução 2 - Contratação Direta por Dispensa de Licitação do CISARP** é a mais vantajosa para a Administração Pública, pois atende de maneira eficiente e econômica à demanda de serviços de hospedagem e apoio para os pacientes de Taiobeiras/MG, garantindo o repasse destinado aos custos da oncologia de Taiobeiras, sem custos adicionais e sem comprometer a qualidade do atendimento. A opção do CISARP é a mais adequada, tanto pela sua capacidade técnica quanto pela vantajosidade financeira, além de ser a solução mais ágil e com menos complexidade administrativa.

JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRAÇÃO

A contratação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (CISARP)** tem como finalidade garantir a prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio localizada no município de Montes Claros/MG, destinada a atender aos pacientes do município de Taiobeiras/MG que necessitam realizar tratamento médico fora de domicílio. A escolha do CISARP se justifica pela sua reconhecida capacidade de gestão e pela eficiência na oferta de serviços de saúde, sendo também o único consórcio da região do Alto Rio Pardo a disponibilizar os serviços mencionados.

Os repasses de recursos financeiros para o custeio da Oncologia Clínica são essenciais para assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes, dada a complexidade e os custos envolvidos no tratamento oncológico.

Segue o cronograma de pagamento, com valores estimados:

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE PAGAMENTO			
Competência	Descrição	Valor mensal	Previsão de Liquidação e Pagamento
Janeiro de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 20.650,00	20 de Fevereiro de 2026
	Repasse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Fevereiro de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 20.650,00	20 de Março de 2026



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Março de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 17.870,00	20 de Abril de 2026
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Abril de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 17.870,00	20 de Maio de 2026
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Maio de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 17.870,00	20 de Junho de 2026
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Junho de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 17.870,00	20 de Julho de 2026
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Julho de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 17.870,00	20 de Agosto de 2026
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Agosto de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 17.870,00	20 de Setembro de 2026
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Setembro de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 17.870,00	20 de Outubro de 2026
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Outubro de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 17.870,00	20 de Novembro de 2026
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Novembro de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 17.870,00	20 de Dezembro de 2026
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Dezembro de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 17.870,00	20 de Janeiro de 2027
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Total Estimado		R\$ 304.000,00	

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Marlon Hallison Cardoso Ramos** em conjunto com a **Sra. Daniela de Oliveira Felix Mendes**

IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

CONCLUSÃO



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

Após a análise detalhada da necessidade da contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO (CISARP)**, para a prestação de serviços de Hospedagem e Repasse de recurso para despesas para oncologia clinica de Taiobeiras, vimos a necessidade de realizarmos a dispensa de licitação.

Portanto, a contratação do CISARP é a mais adequada, tanto pela sua capacidade técnica quanto pela vantajosidade financeira, além de ser a solução mais ágil e com menos complexidade administrativa.

Taiobeiras/MG, 12 de Janeiro de 2026

Vanderlan de Bessa Rodrigues
Gerente. Administrativo

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e da Lei nº 11.107/05 de consórcios públicos, e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

2.1 **Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Taiobeiras

2.2 **Área Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde - SESA

2.3 **Endereço:** Rua Laurinda Angelica, 42, Centro - Taiobeiras/MG.

3. OBJETO

3.1. Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO (CISARP), CNPJ 01.172.959/0001-77, para a prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio localizada no município de Montes Claros/MG, visando atender aos pacientes do município de Taiobeiras/MG, e repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da Oncologia Clínica de Taiobeiras.

3.2. O quantitativo necessário:

ITEM	QT.	UN,	DESCRIÇÃO	Vr. Unitário	Vr. Total
01	12	Serviço	Serviços oncologia – Taiobeiras	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
01	4.000	Serviço	Serviço de Hospedagem Casa de Apoio – Diária Integral	R\$ 50,00	R\$ 200.000,00
01	800	Serviço	Serviço de Hospedagem Casa de Apoio – Meia Diária	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
TOTAL.....					R\$ 304.000,00



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

3.3. Quantitativo: Conforme quadro no item 3.2, com valor total estimado de R\$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais).

3.4. Prazo de Vigência do Contrato: Solicitamos que o contrato tenha até de 12 meses.

3.5. Prorrogação do contrato: Solicitamos prorrogação do contrato, conforme previsto na lei 14.133.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (CISARP)** tem como finalidade garantir a prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio localizada no município de Montes Claros/MG, destinada a atender aos pacientes do município de Taiobeiras/MG que necessitam realizar tratamento médico fora de domicílio. A escolha do CISARP se justifica pela sua capacidade de gestão e pela eficiência na oferta de serviços de saúde, sendo também o único consórcio da região do Alto Rio Pardo a disponibilizar os serviços mencionados.

4.2. Os repasses de recursos financeiros para o custeio da Oncologia Clínica são essenciais para assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes, dada a complexidade e os custos envolvidos no tratamento oncológico.

4.3. Segue o cronograma estimativo de pagamento.

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE PAGAMENTO			
Competência	Descrição	Valor mensal	Previsão de Liquidação e Pagamento
Janeiro de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 20.650,00	20 de Fevereiro de 2026
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Fevereiro de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 20.650,00	20 de Março de 2026
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Março de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 17.870,00	20 de Abril de 2026
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Abril de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 17.870,00	20 de Maio de 2026
	Repassse Oncologia	R\$ 7.000,00	
Maio de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$ 17.870,00	20 de Junho de 2026



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

	Repassse Oncologia	R\$	7.000,00	
Junho de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$	17.870,00	20 de Julho de 2026
	Repassse Oncologia	R\$	7.000,00	
Julho de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$	17.870,00	20 de Agosto de 2026
	Repassse Oncologia	R\$	7.000,00	
Agosto de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$	17.870,00	20 de Setembro de 2026
	Repassse Oncologia	R\$	7.000,00	
Setembro de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$	17.870,00	20 de Outubro de 2026
	Repassse Oncologia	R\$	7.000,00	
Outubro de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$	17.870,00	20 de Novembro de 2026
	Repassse Oncologia	R\$	7.000,00	
Novembro de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$	17.870,00	20 de Dezembro de 2026
	Repassse Oncologia	R\$	7.000,00	
Dezembro de 2025	Hospedagem Casa de Apoio	R\$	17.870,00	20 de Janeiro de 2027
	Repassse Oncologia	R\$	7.000,00	
Total Estimado		R\$	304.000,00	

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Hospedagem:

5.1.1. O consorcio deverá disponibilizar hospedagem em casa de apoio localizada no município de Montes Claros.

5.1.2. A casa de apoio deve possuir estrutura adequada e condições mínimas para o acolhimento de pacientes e acompanhantes, com ambientes limpos, arejados e seguros.

5.1.3. A hospedagem deverá incluir alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e serviços básicos de limpeza e manutenção.

5.1.4. O consorcio deverá garantir a presença de pessoal qualificado (como recepcionistas e auxiliares de limpeza) para garantir a qualidade do atendimento durante a estadia.

5.2. Acomodações:

5.2.1. As acomodações deverão ser individuais ou compartilhadas, conforme a necessidade do paciente e disponibilidade de vagas

5.2.2. Cada quarto deverá ser mobiliado com cama, roupas de cama, e iluminação adequada.

5.2.3. Deverá proporcionar um ambiente tranquilo e acolhedor.

5.3. Custos de Tratamento Oncológico:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5.3.1. O repasse de recursos financeiros será destinado ao custeio serviços de oncológicos do município de Taiobeiras.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (se houver)

6.1. Não se aplica

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Marlon Hallison Cardoso Ramos** em conjunto com a **Sra. Daniela de Oliveira Felix Mendes**.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O consorcio contratado deverá fornecer relatórios até o quinto dia útil do mês subsequente, sobre o uso da casa de apoio, a quantidade de pacientes atendidos, permitindo o acompanhamento e a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) por parte da contratante.

8.2. O pagamento será realizado conforme o cronograma descrito no item 4.3, sendo necessário o envio da nota fiscal (apenas para os serviços de hospedagem) em até 72 horas após o envio da Autorização de Fornecimento por parte da Administração de Saúde. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada por e-mail para: gestao.saude@taiobeiras.mg.gov.br, com cópia para o e-mail financeirosaude@taiobeiras.mg.gov.br.

8.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancaria ou Transferência;

8.4. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO, ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização;

8.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SESA;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A escolha do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO (CISARP)** se dá pela sua capacidade de gerenciar e oferecer serviços de saúde de forma eficiente, sendo também o único consórcio da região do Alto Rio Pardo que presta os serviços objeto deste termo de referência.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais). O valor supracitado não implica previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores proporcionais à efetiva realização dos serviços de hospedagem prestados.

10.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3. As despesas decorrentes ao objeto deste termo de referência ocorrerão à conta das dotações a seguir:

10.4. Bloco da Média e Alta Complexidade – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

02112 121 10 302 0215 2.029 33903900000 - Ficha 0000395 Fonte 15000001002 – Municipal

11. DAS GARANTIAS

11.1. Não se aplica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

- 12.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 12.2.** Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência do contrato;
- 12.3.** Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, sendo estabelecido prazo para reposição;
- 12.4.** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, caso não esteja de acordo o contrato;
- 12.5.** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 12.6.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 12.7.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
- 12.8.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Realizar a prestação de serviço objeto deste termo de referência.
- 13.2.** Executar o objeto deste termo de referência com estrita observância ao contrato;
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante;
- 13.4.** Cumprir com os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 13.5.** Estar com a documentação fiscais, (CND federal, Estadual, Municipal, CNDT, FGTS, e demais documentos) obrigatórios válida, para emissão das notas fiscais, e a contratante poder realizar o pagamento mensal;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

13.6. Deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

13.7. Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

13.8. Assumi todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros;

13.9. Devera comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização, acompanhamento e execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE;

13.10. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

13.12. Comunicar ao executor do Contrato, com a devida antecedência, qualquer fato que possa prejudicar a execução do serviço;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação, sem previa autorização do Secretário Municipal de Saúde.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei;

Taiobeiras/MG, 12 de Janeiro de 2026

Vanderlan de Bessa Rodrigues
Gerente Administrativo

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Prefeito Municipal de Taiobeiras no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO (CISARP), CNPJ 01.172.959/0001-77, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG, E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DA ONCOLOGIA CLÍNICA DE TAIOBEIRAS.

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03. Dotação Orçamentária:

02112 121 10 302 0215 2.029 33903900000 - Ficha 0000395 Fonte 15000001002

04. Valor: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

Remeta-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para as demais providências.

Taiobeiras/MG, 14 de janeiro de 2026.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 005/2026

PROCESSO 012/2026

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG, Jamylle de Oliveira e Lucas, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 005/2026, oriunda do Processo Administrativo de nº 012/2026, tendo como objeto à Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO (CISARP), CNPJ 01.172.959/0001-77, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG, E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DA ONCOLOGIA CLÍNICA DE TAIOBEIRAS. Outorgando, assim, a contratação da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 01.172.959/0001-77**, estabelecida na Rua Tupís, n.º 545, Bairro: Sagrada Família, TAIOBERAS/MG - CEP: 39.550-000, representada pela **Sra. Selma Maria Morais dos Santos**, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais).

Taiobeiras, 14 de janeiro de 2026.

Jamylle De Oliveira e Lucas

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGP